

TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação se faz necessária para atender a demanda de controle populacional de cães e gatos através de Campanha Municipal de Castração.

2.2 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviço e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de serviços com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.3 Dentro do município de Itabaiana/SE existe uma grande demanda dos munícipes por castrações de seus animais, em maioria devido aos custos. O que, quando não ocorre, surgem ninhadas indesejadas que acabam sendo abandonadas. Onde estas ainda acabam por se reproduzir nas ruas, aumentando ainda mais a quantidade de animais dentro da circunscrição do município de Itabaiana/SE

2.4 Em se tratando de ninhadas, uma cadela, em hum ano, pode entrar em “cio” por duas vezes. Caso ocorra a cópula com um macho, cada gestação, dependendo do porte da fêmea poderá gerar de três a doze filhotes. Já a gata pode entrar em “cio” 4 vezes dentro de cada ano, sendo cada gestação podendo gerar de hum a seis filhotes.

2.5 De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), somente no Brasil, cerca de 30 milhões de animais estão abandonados, sendo aproximadamente 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Em grandes metrópoles, para cada cinco habitantes há um cachorro. Desses, 10% estão abandonados.

2.6 Já o Instituti Pet Brasil realizou um levantamento onde constatou que, no Brasil, são 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos. Números estes que incluem os que tem tutores e os que são criados de forma comunitária pela população de baixa renda.

2.7 Em se tratando do Estado de Sergipe, segundo a reportagem do Jornal da Cidade, em sua matéria “Estado tem 1,4 mi de animais de estimação” publicada em 15/01/2019, Sergipe possui 239.372 felinos e 396.586 caninos

2.8 Segundo a Empresa Wind Licensing, Assessoria & Marketing que atua no mercado brasileiro de licenciamento de marcas, em seu blog oficial, diz que os principais motivos de abandono de cachorros e gatos são: ninhadas inesperadas, mudança de casa, fatores econômicos, perda de interesse pelo animal e comportamento problemático do animal de



estimação. Entre os motivos menos frequentes temos: alergia de algum membro da família, nascimento de um filho, internamento ou morte do proprietário ou férias da família.

2.9 Ainda se verifica na notícia da revista Exame intitulada “Abandono de animais aumentou cerca de 60% durante a pandemia” explica que no período compreendido entre julho de 2020 e o terceiro trimestre de 2021 o índice de abandono de animais pets subiu em média 61%. Ainda nesta notícia, segundo Rosangela Gebara, gerente de projetos da Ampara Animal, ONG parceira da Cobasi, explana que o **Brasil não tem muitas pesquisas na área e, normalmente, o abandono é realizado de maneira escondida**, largando cães e gatos em espaços públicos, e ainda explica que deixar os pets, antes domesticados, nas ruas, gera sofrimento extremo, que afeta a saúde e o bem-estar do animal, além de deixá-los sujeitos a maus-tratos, atropelamentos e doenças, diminuindo sua expectativa de vida. “A vida nas ruas é uma vida de total desamparo, fome, sede, estresse, medo e angústia e isso faz com que a imunidade destes animais caia e aumente o risco de contraírem zoonoses. Portanto, o excesso de animais abandonados nas ruas também é um problema de saúde pública e todos nós temos nossa parcela de responsabilidade”, diz. O abandono de animais é crime, previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 1998).

2.10 Em virtude de toda esta problemática explanada acima, existe a Casa de Acolhimento e Passagem Animal do município que atua realizando castrações tanto dos animais dos munícipes quanto dos animais de rua em conjunto com os devidos atendimentos veterinários tanto na própria Casa quanto nas residências dos tutores quanto também nas ruas do município. No entanto, devido à grande dificuldade na aquisição de insumos e medicações para a realização das castrações, existe uma grande demanda que necessita de um apoio a mais para permitir a continuidade deste serviço.

2.11 Sendo assim, para dar continuidade às castrações realizadas pela Casa de Acolhimento e Passagem Animal e ainda realizar o que preceitua na Lei Municipal N° 2.453 de 13 de setembro de 2021 em seu Art.4º, que abrange toda a problemática explanada acima, se faz necessário a realização deste registro de preço.

2.12 Com este registro de preço permitirá à Prefeitura a realização de mutirões escalonados, atingindo assim os objetivos elencados neste quesito.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor uit.	Valor Total	INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANCES
1	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em animais de espécie canina.	150	433,33	64.999,50	8,67
2	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em animais de espécie felina.	150	153,33	22.999,50	3,07
3	Orquiectomia em animais de espécie canina.	100	180,00	18.000,00	3,60
4	Orquiectomia em animais de espécie felina.	100	106,67	10.667,00	2,13
				116.666,00	



3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

3.1 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a Contratada.

3.2 Recebidas as Ordens, a Contratada deverá realizar os serviços dentro do prazo de até 15 (quinze), devendo elaborar relatório atendimentos efetuados, em conformidade com a emissão da ordem de execução das castrações efetivamente realizadas;

3.2.1 O procedimento deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Sergipe (CRMV);

3.3 O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos de ambos os sexos de pequeno, médio de grande porte;

3.4 - O procedimento de esterilização (castração) será feito em cães e gatos que tenham pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de idade, não existindo idade máxima para a realização do procedimento no animal;

3.5 - Todos os animais a serem esterilizados (castrados), antes da realização de cada procedimento cirúrgico serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia;

3.6 - Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal;

3.7 Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização (castração);

3.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por 07 (sete) dias após o ato cirúrgico;

3.9 A contratada, quando do Pré-cirúrgico, deverá:

- Realizar anamnese e exame clínico e preencher a ficha clínica de cada animal, incluindo histórico vacinal e desverminação. É desejável que os animais a serem submetidos à cirurgia tenham sido previamente desverminados e vacinados contra doenças espécie-específicas e raiva;
- Preencher termos de autorização para procedimentos cirúrgicos e de autorização para procedimentos anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17 de novembro de 2014, ou outra que a venha substituir. A cirurgia contraceptiva deve ser realizada apenas em animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia, adequado à faixa etária e espécie animal;
- Evitar submeter à cirurgia animais com a evidência de infestação por ectoparasitos;
- É vedado submeter à cirurgia animais com a evidência de prenhez;



respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- a) Entregar os serviços solicitado de acordo com as determinações prevista no edital;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter a perfeita execução do serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Prefeitura Municipal de Itabaiana
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Prefeitura Municipal de Itabaiana comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a realização dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao a Prefeitura Municipal de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado a Prefeitura Municipal de Itabaiana, sem prévia e expressa anuência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA OBRIGA-SE A:

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
- d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, para a realização dos serviços;
- g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos serviços adjudicados;
- h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de serviço que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do a Prefeitura Municipal de Itabaiana, a qualidade do serviço prestado e a utilização dos mesmos;
- i) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
- j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o serviço, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de



- acordo com as Leis que regem a matéria;
- l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao serviço objeto da licitação;
 - m) Pagar os preços do objeto contratado de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

7.1. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação do objeto.

7.1.1 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.1.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.1.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8. DA LEGISLAÇÃO:

8.1 - O procedimento de licitação em epígrafe deverá obedecer fielmente às normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Municipal nº 635/2012, bem como as suas alterações posteriores.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em conformidade com a realização dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão da Ata;

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12 N° 16
①

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Itabaiana, 03 de Outubro de 2022.

Lorena dos Santos Souza
Secretária de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar